



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**  
CNPJ 08.383.572/0001-09  
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro  
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936  
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>  
e-mail:camaradeareiabrancarn@gmail.com

**Ofício N° 199A/2023 – CMAB**

Areia Branca, 11 de Outubro de 2023

A Vossa Excelência  
**MILENA RAFAELA SILVA DE ARAÚJO**  
Procuradora geral do município

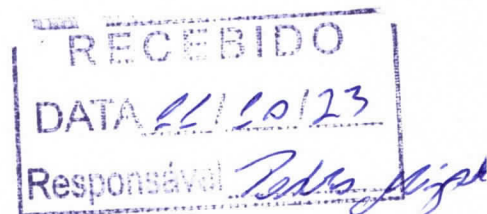
Por meio deste, venho comunicar a Vossa Excelência, na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de Outubro, foi aprovado por unanimidade, pelos vereadores presentes, em primeira e única votação, o **Projeto de Lei Municipal nº 013/2023 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN.**

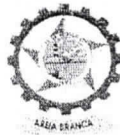
Segue em anexo a este Ofício, cópia do projeto de lei aprovado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RENAN DE LIMA SOUZA**  
Presidente da CMAB  
Administração 2023-2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN

LEI MUNICIPAL N. 013 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA firmar Convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, na disposição a seguir:

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e colaboração, em todos os seus termos, com **SESI-DR/RN**, inscrita sob CNPJ nº 03.784.822/0001-07, na forma do Termo de Convênio e seus anexos.


Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.


Art. 4º Fica especificado, quanto as obrigações e responsabilidades do Convênio no Termo de Convênio e seus anexos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

  
Iracide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças  
Prefeita Municipal

Camara Municipal de Areia Branca-RN  
APROVADO em 10/10/2023  
Por unanimidade  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**RECEBIDO**  
04/10/2023  
  
Raimundo Nonato de Souza  
Matricula nº 0224/2013  
Departamento Legislativo da  
Camara Municipal de Areia Branca